

**LEI Nº 631/04 – DE 30 DE MARÇO DE 2004.**

**CONCEDE ASSINATURA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TELEST CELULAR S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder em regime de Termo de Permissão de Uso a TELEST CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Serviço Móvel Pessoal, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 275 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.325.945/0001-09, inscrição estadual nº 081.935.41-2, neste representada por seus representante legais infra-firmados, **Henry Stanley de Oliveira Carpenter**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 05888454-5IFP/RJ, inscrito no CPF nº 759 571 407-91, **Ivo Luiz da Silva Viana**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da cédula de identidade nº 2501158, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 266 659 487-49, uma área de terra medindo 10,0m x 20,0m, totalizando 200 m2, no Bairro Niterói, No Município de Atílio Vivacqua, representado neste ato pelo seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. José Luiz Torres Lopes**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 283.370.267-15.

Art. 2º - Esta Permissão de Uso terá como objeto a utilização da área supracitada para **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL**, para atendimento ao Programa de Telefonia Móvel.

Art. 3º - O prazo de vigência desta permissão de Uso será de 20 (vinte) anos, começando a vigi a partir da data de assinatura do presente Termo de Permissão de Uso.

